



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 385, de 26 de novembro de 1992.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguinte Unidades Orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0201.03070212.001.31.11.01	- Pessoal Civil....Cr\$	80.000.000,00
31.20.00	- Material Cons....Cr\$	4.000.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.31.11.01	- Pessoal Civil....Cr\$	20.000.000,00
----------------------------	-------------------------	---------------

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.004.31.11.01	- Pessoal Civi.....Cr\$	5.000.000,00
31.20.00	- material Cons....Cr\$	5.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv.Enc..Cr\$	5.000.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.005.31.11.00	- Pessoal Civil....Cr\$	20.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv.Enc...Cr\$	20.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.007.31.11.01	- Pessoal Civil....Cr\$	15.000.000,00
31.20.00	- Material Cons....Cr\$	5.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv.Enc...Cr\$	20.000.000,00
43.51.00	- Amort.da Div.ContrCr\$	100.000.000,00
0502.03080302.009.31.20.00	- Material Cons....Cr\$	30.000.000,00
31.31.00	- Remun. Ser. Pes..Cr\$	10.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv. Enc.Cr\$	30.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE:

0703.10580212.015.31.11.01	- Pessoal Civil....Cr\$	100.000.000,00
31.20.00	- Material Cons....Cr\$	10.000.000,00
31.32.00	- Outros Sev.Enc...cr\$	10.000.000,00
0703.10603252.014.31.20.00	- Material Cons....Cr\$	5.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv.Enc..Cr\$	50.000.000,00
0703.10603281.013.41.10.00	- Obras e Inst.....Cr\$	28.000.000,00
0703.13764481.017.41.10.00	- Obras e Instal...Cr\$	10.000.000,00
0704.16880212.016.31.20.00	- Material Consumo.Cr\$	250.000.000,00
0704.16915751.020.41.10.00	- Obras e Instal...Cr\$	70.000.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0801.08070212.017.31.20.00	- Material Cons....Cr\$	5.000.000,00
31.31.00	- Remun.Serv.Pess..Cr\$	20.000.000,00
0802.08421882.019.31.20.00	- Material de Cons.Cr\$	10.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv. Enc.Cr\$	10.000.000,00
0802.08472392.022.31.32.00	- Outros Serv. Enc.Cr\$	130.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13750212.125.31.11.01	- Pessoal Civil....Cr\$	70.000.000,00
31.20.00	- Material Cons....Cr\$	20.000.000,00
31.32.00	- Outros Srv. Enc..Cr\$	30.000.000,00
0902.15810212.028.31.20.00	- Material Cons....Cr\$	15.000.000,00
0902.15814872.029.31.32.00	- Outros Serv.Enc...Cr\$	10.000.000,00
0902.15814872.030.32.31.00	- Subven. Sociais..Cr\$	5.000.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1201.03070212.036.31.32.00	- Outros Serv.Enc..Cr\$	100.000.000,00
32.51.00	- Inativos.....Cr\$	20.000.000,00
32.52.00	- Pensionistas.....Cr\$	15.000.000,00
32.53.00	- salário Família..Cr\$	10.000.000,00

TOTALCR\$ 1.382.000.000,00

Art. 2º- servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibucapara Rosa de Miranda,
Sec. Geral do Município.